



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Resolução nº 01/2017 – SEME

Atendendo ao disposto nos Artigos 7º, 14, 18 e 20 da Lei nº 1503 de 29 de maio de 2015, que institui o Programa Bolsa Atleta, fica estabelecido que:

Art. 1º - O critério de pontuação determinará os bolsistas que serão beneficiados, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

§1º - Os valores das conquistas obtidas pelo atleta serão os disponibilizados no Anexo I.

§2º - Serão computados os cinco melhores resultados no ano, desde que sejam resultados oficiais de Confederação, Federação ou Boletim da SELJ.

§3º - Serão considerados apenas os resultados de 01 (um) torneio Regional (desde que organizado pela respectiva Federação da Modalidade), considerando o melhor resultado.

§4º - Os candidatos a bolsista serão classificados em lista única em ordem decrescente de pontos.

Art. 2º - Fica estabelecido que o período de inscrição para o Programa Bolsa Atleta será de 1º de Dezembro a 20 de Dezembro, com o atleta apresentando os resultados daquele ano.

Art. 3º - Os casos omissos e de dúvidas serão resolvidos em Assembleia do Conselho Municipal de Esportes.

ANEXO I

PONTUAÇÃO PARA O RANKING BOLSA ATLETA

	MUNDIAL SULAMERICANO	BRASILEIRO JOGOS ABERTOS	JOGOS DA JUVENTUDE CAMP. ESTADUAIS JOGOS REGIONAIS COPAS DA SELJ	TORNEIO REGIONAL
1º	150 pontos	100 pontos	70 pontos	15 pontos
2º	130 pontos	80 pontos	50 pontos	10 pontos
3º	110 pontos	70 pontos	40 pontos	08 pontos
4º	90 pontos	50 pontos	30 pontos	
5º	80 pontos	40 pontos	20 pontos	
6º	60 pontos	30 pontos	15 pontos	
7º	40 pontos	20 pontos	10 pontos	
8º	20 pontos	10 pontos	05 pontos	